



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, amigado, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **SIMONE RODRIGUES LAZOUWNIK**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Julio Mailhos, 1723, na cidade de Sarandi/RS, inscrita no Registro Geral sob o nº 7047971895 e no CPF sob nº 614.363.990-68, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**, na Secretaria Municipal de Saúde, nas funções do cargo de **PSICÓLOGO**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O **CONTRATADO** efetuará a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$-3.158,50** (três mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de trabalho tem vigência de até doze meses a contar de 5 de janeiro de 2017 (até o dia 27 de abril de 2017 processo seletivo vigente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O Contrato reger-se-á de acordo com o art. 1º, inciso V da Lei Municipal nº 848/12 e em conformidade com o Processo Seletivo nº 03/2015, decreto municipal nº 1221/2016 que prorroga a vigência do processo seletivo e lei municipal 1033/2017 que autoriza a contratação emergencial pôr excepcional interesse público, até convocação de novo processo seletivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 16 de janeiro de 2017.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

SIMONE RODRIGUES LAZOUWNIK
CONTRATADO

Testemunhas: -----

LUCAS A ROSSETTO
CPF: 015.097.270-02

DAIANE M FINATTO
CPF: 018.125.840-40